Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão da 2ª Camara	**:**	**AC02 - S.SESS - 00051/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	27899/2011
PROTOCOLO	**:**	1066357
ÓRGÃO	**:**	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	MATIAS GONSALES SOARES
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONVÊNIO 9445/2006
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
CONVENIADO (A)	**:**	ASSOCIACAO DE AMPARO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CAMPO GRANDE
OBJETO	**:**	REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO , PARA DESPESAS DE CUSTEIO, DESTINADOS PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
VALOR INICIAL	**:**	R$ 560.000,00

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 14ª Sessão Ordinária do **2ª Câmara**, realizada no dia 04 de outubro de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

Pela REGULARIDADE da Prestação de Contas do Convênio nº9445/2006 – 74/2006, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde/MS e a Associação de Amparo à Maternidade e à Infância, com fulcro no inciso I, do artigo 76, da Lei Complementar nº48/90.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2011.

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente/Relator
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)José Aêdo Camilo – Procurador de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ra